



Art. 2º Estender o prazo de reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.081, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.490/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011359/2002-88, Registro SAPIEnS nº 703320, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, o curso de Pedagogia, licenciatura, com as habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil/Orientação Educacional ou Educação para Portadores de Necessidades Especiais, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Jesus Maria José, no âmbito do instituto superior de educação, na QNG 46, Área Especial 8, s/nº, na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal, mantida pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço referido neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Magistério da Educação Infantil, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, em regime de autorização.

Art. 4º Determinar a continuidade da oferta do curso de Pedagogia, licenciatura, habilitações em Orientação Educacional e em Gestão Educacional, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.082, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1581/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002672/2005-78, Registro SAPIEnS nº 20050001192, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Porto Velho, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, na Rua Paulo Freire, nº 4767, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, mantida pela Einstein Instituição de Ensino Ltda., com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.083, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1562/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002971/2004-21, Registro SAPIEnS nº 20041000748, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, unicamente para efeito de expedição e de registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2005, o curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo, na Rua Dr. Cesário Mota Júnior, nº 61, Bairro Vila Buarque, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.084, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1576/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.002667/2005-65, 23000.002668/2005-18 e 23000.002669/2005-54, Registros SAPIEnS nºs 20050001183, 20050001184 e 20050001187, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, habilitações em Análise de Sistemas, Marketing e Recursos Humanos, ministrado pela Faculdade de Porto Velho, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, no turno noturno, na Rua Paulo Freire, nº 4767, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, mantida pela Einstein Instituição de Ensino Ltda., com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.085, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1603/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010202/2003-16, Registro SAPIEnS nº 20031006652, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação Matemática Aplicada e Computacional, do curso de Matemática, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela União.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o Artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.086, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.629/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010088/2003-24, Registro SAPIEnS nº 20031006547, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Eça de Queirós, a ser estabelecida na Via de Acesso João de Góes, nº 2.335, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queirós S/S Ltda., com sede na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos.

Art. 2º Aprovar o regimento da Faculdade Eça de Queirós, o qual prevê o instituto superior de educação como unidade acadêmica específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.087, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.630/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010090/2003-01, Registro SAPIEnS nº 20031006550, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Eça de Queirós, na Via de Acesso João de Góes, nº 2.335, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queirós S/S Ltda., com sede na cidade de Jandira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.088, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.631/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010091/2003-48, Registro SAPIEnS nº 20031006551, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Eça de Queirós, na Via de Acesso João de Góes, nº 2.335, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queirós S/S Ltda., com sede na cidade de Jandira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.089, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.632/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010092/2003-92, Registro SAPIEnS nº 20031006552, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com habilitações em Português e Inglês e respectivas Literaturas, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, e em Português e Espanhol e respectivas Literaturas, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ambos nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Eça de Queirós, no âmbito do instituto superior de educação, na Via de Acesso João de Góes, nº 2.335, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queirós S/S Ltda., com sede na cidade de Jandira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.090, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.633/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010089/2003-79, Registro SAPIEnS nº 20031006549, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Eça de Queirós, na Via de Acesso João de Góes, nº 2.335, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queirós S/S Ltda., com sede na cidade de Jandira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.091, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.646/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003630/2004-73, Registro SAPIEnS nº 20041001249, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Farmácia e Bioquímica, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.092, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.662/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.003634/2004-51 e 23000.015410/2003-10, Registro SAPIEnS nº 20041001254, do Ministério da Educação, resolve: